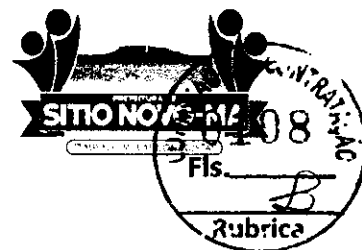




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0046/2025– SECDH.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH

CONTRATO Nº 099/2025 CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE SHOW, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA.

Aos 10 dias do mês de Junho de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.143.319/0001-06, com sede na Rua Bem Me Quer, Nº S/n, Quadra 57; Lote 03; Loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822114, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante **JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA**, portador do RG nº 1133116 SSP-TO e do CPF nº 043.366.061-96, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação mediante inexigibilidade para show artístico musical CANTOR JOAN ALESSANDRO, conforme detalhamento abaixo, dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas, Durante As Festas Juninas De 2025, No Município De Sítio Novo – MA.	Serviço	1	70.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL					70.000,00

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



4.2. O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato, até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento e 50% no até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente a CONTRATANTE, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura, até dia 31/12/2025, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

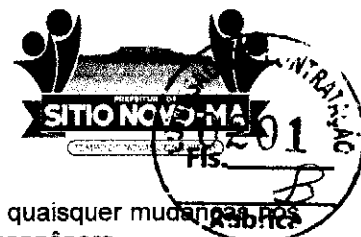
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



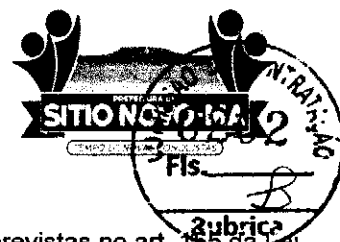
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo /MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.
- 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**
- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

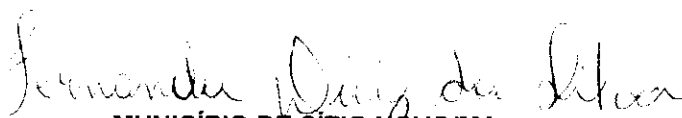
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, 10 de Junho de 2025.



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64,

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

CONTRATANTE

JOAN ALESSANDRO BARROS

SILVA:04336606196

Assinado de forma digital por JOAN

ALESSANDRO BARROS

SILVA:04336606196

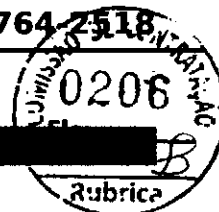
SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 60.143.319/0001-06

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0099/2025.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0099/2025. CONTRATO Nº 0099/2025 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH. CONTRATADA: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60. XXX.XXX /0001-06, com sede na Rua Bem Me Quer, Nº S/n, Quadra 57; Lote 03; Loteamento Lago Sul, Araguaina - TO, CEP: 77822114. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Sítio Novo-Maranhão, 10 de junho de 2025. Fernanda Diniz da Silva Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 3byztzuthsu20250616160641

INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025 – SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2025.

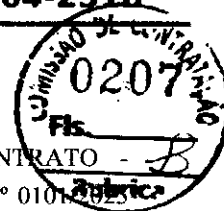
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025 – SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2025. CONTRATO Nº 0100/2025 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH. CONTRATADA: 56. XXX.XXX MAGNO DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 56. XXX.XXX /0001-02 com sede na Rua São Sisto I, s/n, Jardim Das Oliveiras, Imperatriz – MA, CEP 65911-606. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MAGNO COSTA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.080,00 (dezenove mil, e oitenta reais). Sítio Novo-Maranhão, 10 de junho de 2025. Fernanda Diniz da Silva Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: sz2njnqchqb20250616160627





INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025 – SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2025.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO EXTRATO DE CONTRATO - B
INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025 – SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2025. CONTRATO Nº 0101/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH. CONTRATADA: VW PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ nº 54. XXX.XXX /0001-78, com sede na da Esperança, Nº 230, Bairro Dom Avelar, CEP:
56.323-140, Petrolina – PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW
ARTÍSTICO DO CANTOR WAGNER DINNIZ, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUNINAS DE 2025,
NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE
CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De
Terceiros - Pessoa Juridica; Fonte de Recursos: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGENCIA
CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de
assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR
CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sítio Novo-Maranhão, 10 de
junho de 2025. Fernanda Diniz da Silva Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

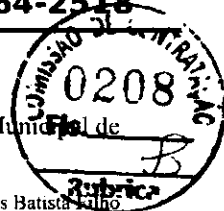
Código identificador: sd1cezvzpk20250616160658

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – SECDH. - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas
posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei; CONSIDERANDO que existe a necessidade da
contratação de Shows artísticos para apresentação nas festas juninas 2025; CONSIDERANDO que o evento FESTAS
JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA é uma festividade tradicional do município de Sítio Novo/MA,
com relevante impacto cultural, social e econômico para a região; CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos
durante as FESTAS JUNINAS DE fomenta o turismo local, movimentando a economia, gerando empregos temporários e
incentivando o comércio e o setor de serviços; CONSIDERANDO que a contratação do artista JOAN ALESSANDRO atende
ao interesse público, proporcionando entretenimento de qualidade para a população e valorizando a cultura regional;
CONSIDERANDO que a exclusividade do artista foi devidamente comprovada por meio de documentos apresentados no
processo, garantindo a legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação; CONSIDERANDO que foram
cumpridos os requisitos legais para a contratação, incluindo a justificativa de preço, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica
da parte contratada, e este despacho motivado da autoridade competente; CONSIDERANDO que a contratação direta será
devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, garantindo transparência, publicidade e acesso à
informação conforme determina a legislação vigente; CONSIDERANDO que a iniciativa visa garantir a organização e o
sucesso das FESTAS JUNINAS DE 2025, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da
comunidade; Considerando a necessidade da contratação do show artístico do cantor JOAN ALESSANDRO, para 01
apresentação de Show artístico nas FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme a
justificativa apresentada e a relevância cultural do evento; Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos
legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para a contratação por inexigibilidade de licitação, com base no art.
74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação 01 apresentação de Show artístico de renome cantor JOAN
ALESSANDRO, por meio da empresa SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ nº 60.143.319/0001-06 no dia 27 de Junho de 2025, com duração de 02 horas de Show durante a realização das





festividades das FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 09 de Junho de 2025 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: grx8rdgfmwn20250616160642

INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025 – SECDH. - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei; CONSIDERANDO que existe a necessidade da contratação de Shows artísticos para apresentação no FESTAS JUNINAS DE 2025; CONSIDERANDO que o evento FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA é uma festividade tradicional do município de Sítio Novo/MA, com relevante impacto cultural, social e econômico para a região; CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos durante as FESTAS JUNINAS DE fomenta o turismo local, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços; CONSIDERANDO que a contratação do artista MAGNO COSTA atende ao interesse público, proporcionando entretenimento de qualidade para a população e valorizando a cultura regional; CONSIDERANDO que a exclusividade do artista foi devidamente comprovada por meio de documentos apresentados no processo, garantindo a legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação; CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos legais para a contratação, incluindo a justificativa de preço, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da parte contratada, e este despacho motivado da autoridade competente; CONSIDERANDO que a contratação direta será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação conforme determina a legislação vigente; CONSIDERANDO que a iniciativa visa garantir a organização e o sucesso das FESTAS JUNINAS DE 2025, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da comunidade; Considerando a necessidade da contratação do show artístico do cantor Magno Costa, para 01 apresentação de Show artístico nas FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, conforme a justificativa apresentada e a relevância cultural do evento; Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para a contratação por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 26 de Junho de 2025, com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades das FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 09 de Junho de 2025 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: hbyujr2ofqc20250616160622

INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025 – SECDH. - AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei; CONSIDERANDO que existe a necessidade da contratação de Shows artísticos para apresentação nas festas juninas 2025; CONSIDERANDO que o evento FESTAS JUNINAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA é uma festividade tradicional do município de Sítio Novo/MA, com relevante impacto cultural, social e econômico para a região; CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos durante as FESTAS JUNINAS DE fomenta o turismo local, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços; CONSIDERANDO que a contratação do artista WAGNER DINNIZ atende ao interesse público, proporcionando entretenimento de qualidade para a população e valorizando a cultura regional; CONSIDERANDO que a exclusividade do artista foi devidamente comprovada por meio de documentos apresentados no processo, garantindo a legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação; CONSIDERANDO que foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE E ESPORTES do município de São João Batista - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar, pelo endereço eletrônico www.licitar.net.com.br, com data de abertura agendada para 11 de julho de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no: licitar.net.com.br, portal.datatransparencia.org.br, www.saopbaobatista.ma.gov.br, pncp.pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João Batista-MA, ou ainda através do e-mail: prefeitura.saopbaobatista@hotmail.com.

São João Batista-MA, 16 de junho de 2025.
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 10 de junho de 2025, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 004/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.500.739/0001-04, sediada na Av. Domingos Guida, nº 205, Bairro Bela Vista, Sambaíba - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - objeto do Contrato de Repasse OGU-MESPORTE Nº 969961/2024. Vencedora com o preço total de R\$ 676.720,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, 10 de junho de 2025.
ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 10 de junho de 2025, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 004/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.500.739/0001-04, sediada na Av. Domingos Guida, nº 205, Bairro Bela Vista, Sambaíba - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - objeto do Contrato de Repasse OGU-MESPORTE Nº 969961/2024. Vencedora com o preço total de R\$ 676.720,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, 10 de junho de 2025.
ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001.039/2024-SINFRA-EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDEH. CONTRATADO: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (APX CONSTRUÇÕES F. LOACAFOS LTDA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Sussago, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65690-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (SENDO OBJETO DESTE ESPECIFICAMENTE A REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MEDRADO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 15.451.0501.3125.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.302.0210.3118.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades de Saúde 0.122.0052.4018.0000 - Manutenção da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 600 - Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Federal VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 27/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.723,79 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos). Sítio Novo, Maranhão, 27 de maio de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025. EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTINO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O ASSENTAMENTO BATALLA II A ESTRADA PRINCIPAL (ACESSO A REGIÃO DA SERRA DA CINTA) - EXTENSÃO TOTAL - 6,5 KM) Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de

Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 02/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, DE 2021 VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 106.762,51 (cento e seis mil, setecentos e setenta e dois reais, e cinquenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025. EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTINO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO SANTA MARIA AO ASSENTAMENTO PATIS - EXTENSÃO TOTAL - 6,5 KM). Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 02/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, DE 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.418,76 (cento e dez mil, quatrocentos e dezoito reais, e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025. EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTINO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO NOVA VENEZA AO POVOADO BOA MEMBRANÇA - EXTENSÃO TOTAL - 24,0 KM). Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 02/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, DE 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 476.325,03 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais, e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ADESAO A ATA SRP Nº 6/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025 - SEPLAN. CONTRATO Nº 0089/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-24, com sede na R. NOVE, nº 80, Bairro PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ-MA, CEP 65.905-338. OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 001.001/2025 - Pregão Eletrônico Nº 001/2025 Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025, Originário Do Município De Sítio Novo/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manutenção da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 193.062,60 (cento e noventa e três mil, e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ADESAO A ATA SRP Nº 6/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025 - SEMED. CONTRATO Nº 0090/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-24, com sede na R. NOVE, nº 80, Bairro PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ-MA, CEP 65.905-338. OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 001.001/2025 - Pregão Eletrônico Nº 001/2025 Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025, Originário Do Município De Sítio Novo/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 543 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 550 - Transferência do Salário Educação 500 - Recursos não vinculados de Impostos 569 - Outras Transferências de Recursos do FUNDEB VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 289.593,90 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, E Quinhentos E Noventa E Três Reais E Noventa Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025 - SECDEH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025. CONTRATO Nº 0099/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDEH. CONTRATADA: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60. XXX.XXX/0001-06, com sede na Rua Bem Me Quer, nº S/n, Quadra 57, lote 03, Loteamento Lago Sul, Araguaína - TO, CEP: 77822-114. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOÃO ALESSANDRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JUVENIS DE 2025, NO



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025. CONTRATO Nº 0100/2025 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH. CONTRATADA: 56. XXX.XXX MAGNO DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.XXX.XXX/0001-02 com sede na Rua São Sisto I, s/n, Jardim Das Oliveiras, Imperatriz - MA, CEP 65911-606. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MAGNO COSTA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JÚNIAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.080,00 (dezenove mil, e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025. CONTRATO Nº 0101/2025 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH. CONTRATADA: VVV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.XXX.XXX/0001-78, com sede na da Esperança, Nº 230, Bairro Dom Avelar, CEP: 56.323-140, Petrolina - PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WAGNER DINNIZ, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTAS JÚNIAS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - SECDH. EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025. CONTRATO Nº 0098/2025 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH. CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede na Rua 14, Sn - Quadra 36 - Cidade Nova 65.927-000 - Dvinópolis/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO A FESTA DA MÃES E FESTAS JÚNIAS DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 290.451,22 (duzentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos). Sítio Novo-Maranhão, 9 de junho de 2025. Fernanda Diniz da Silva. Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.036/2025-SECDH. Aviso de Resultado Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços de Promoção e Realização de Eventos, Sendo A Festa da Mães e Festas JÚNIAS DO ANO 2025 NO Município de Sítio Novo/MA. Município de Sítio Novo, Por Intermediário da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SeCDH, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 52.XXX.XXX/0001-98, com o valor total de: R\$ 290.451,22 (duzentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos). Pulique-se este.

Sítio Novo-Maranhão, 6 de junho de 2025.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº. 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 20/05/2025.

HORÁRIO DE BRÁSLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BR Conectado - <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no <https://www.licitaaguaboa.com.br/> e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa MT, 5 de maio de 2025.
IVANIA CFZIRA VOLPI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviço de Confeção de Material Serigráfico na Aquisição de Uniformes, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 03 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 12 de junho de 2025.

DALVAN NONATO ALVES
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 29/05/2025, para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, resultou no credenciamento das empresas: DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME inscrita sob o CNPJ nº 17.194.877/0001-63; LABORATÓRIO ARAPUTANGA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 00.951.293/0001-92; S. M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 36.903.292/0001-10. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 12 de junho de 2025.

CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 26/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2025. A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Araputanga-MT. Informamos que foram feitas alterações nos itens 718822, 718803, 718806, 713336, 716752 e 71705. Início da Sessão: Dia 01/07/2025, às 08h00min, horário local, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 16 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025
DATA: 16/06/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro - CONTRATADO: Mega Engenharia Construtora LTDA - OBJETO: Contratação de empresa para "Construção de creche e escola de ensino infantil, creche São Francisco, Comodoro/MT - FNDE - creche tipo 1, visando atender ao convenio 961946/2024/FNDE/CAIXA. Órgão - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - Unidade - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - Projeto Atividade (1.125) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL - Elemento da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00.00 2570 OBRAS E INSTALACOES. (477) - R\$ 4.811.316,63 (quatro milhões oitocentos e onze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Órgão - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - Unidade - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - Projeto Atividade (1.125) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL - Elemento da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALACOES. (475) - R\$191.274,84 (cento e noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAIXAS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia 27/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantanorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bli.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2025.

YASMIN RODRIGUES DE MENEZES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 49/2025 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 005/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PADRÃO TIPO I - PROINFÂNCIA, PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 962637/2024/FNDE/CAIXA, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.659.484/0001-67, com o valor global de R\$ 4.949.500,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). ADJUDICADO e HOMOLOGADO no dia 16/06/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

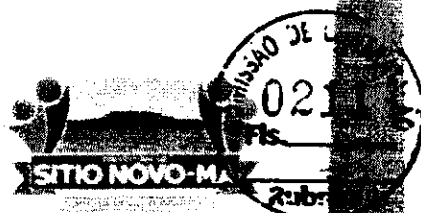
Nobres - MT, 16 de junho de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**.

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores.

Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**, nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

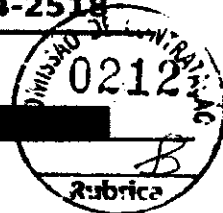
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

